



Valide aqui
este documento

7.º SÉTIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fone: 3138-1410 Rua Augusto, 356
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

ficha

198.782

01

São Paulo, 26 de novembro de 2018

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 61F, localizado no 6º pavimento da Torre EF (Ibirapuera I e II), integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO VILLA SÃO PAULO FAMILY CLUB", situado na rua Wandenkolk nº 711, na MOOCA, com a área privativa coberta edificada de 73,000m²; área comum coberta edificada de 42,563m²; área total edificada de 115,563m²; área comum descoberta de 27,988m²; área total (coberta + descoberta) de 143,551m² e fração ideal de terreno de 0,0039880, com direito ao uso de 02 vagas de garagens indeterminadas para automóveis no edifício garagem do condomínio.

CONTRIBUINTE: nº 004.013.0048-1 / 0049-8 (área maior).

PROPRIETÁRIA: QUEIROZ GALVÃO SUMAREZINHO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 09.230.552/0001-60, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 360, 13º andar IX.

REGISTRO ANTERIOR: R.23 (05/11/2013) da matrícula nº 4.043, aberta em 29/10/1976, R.15 (05/11/2013) da matrícula nº 17.609, aberta em 27/06/1979, R.14 (05/11/2013) da matrícula nº 33.892, aberta em 16/06/1983, R.09 (05/11/2013) da matrícula 115.231, aberta em 20/11/2000 e matrícula nº 179.280, aberta em 29/09/2014.

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 
Av. 01, em 26 de novembro de 2018.

a) Conforme averbação feita sob o nº 03, em data de 31/10/2014, na matrícula nº 179.280, desta Serventia, o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO VILLA SÃO PAULO FAMILY CLUB", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.

b) Conforme registro feito sob o nº 04, em data de 13/05/2016 e Av.06, na matrícula nº 179.280, desta Serventia, o imóvel matriculado (além de outros), acha-se HIPOTECADO ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco, deste Estado, para garantia da dívida, em 13/08/2018, de R\$40.712.025,40 (quarenta milhões, setecentos e doze mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), com vencimento em 27/06/2019.

c) De acordo com a averbação feita sob o nº 05, em data de 18/09/2018, na matrícula nº 179.280, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO VILLA SÃO PAULO FAMILY CLUB", do qual faz parte o apartamento matriculado esteve contaminado e foi considerado reabilitado para uso residencial com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso de águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23 K, SIRGAS 2000: 334.251mE; 7.394.193mS; 334.363mE; 7.394.187mS; 334.232mE; 7.394.087mS; 334.344mE e 7.394.000mS.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMLFA-KCGDA-JSEAY-SJMH5>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMLFA-KCGDA-JSEAY-SJMH5>

matrícula

198.782

ficha

01

verso

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Falanga
Av. 02, em 26 de novembro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 417.884 de 22/10/2018).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 18/09/2018, que originou o registro da instituição condominial.

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Falanga
Av. 03, em 18 de março de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 442.649 de 28/02/2020).

Pelo instrumento particular de aditamento de 25/04/2019, na forma da lei nº 4.380/64, a devedora QUEIROZ GALVÃO SUMAREZINHO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e o credor BANCO BRADESCO S.A, já qualificados, de comum acordo, **ADITARAM** o instrumento particular de 27/08/2015, aditado por outros de 15/03/2016 e 13/08/2018, que deram origem ao R. 04 e Av. 06 da matrícula 179.280 e item "b" da Av. 01 desta matrícula, para constar que, a dívida, em virtude das parcelas liberadas, amortizações feitas e das atualizações monetárias havidas, atinge na data do título, a importância de R\$26.219.805,78 (Vinte e seis milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), ficando alterada a data de seu vencimento de 27/06/2019 para 27/12/2019, bem como a data do vencimento da primeira prestação de 27/07/2019 para 27/01/2020. As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no contrato inicial acima referido e aditivo posteriores, que não tenham sido modificadas pelo instrumento, inclusive as garantias nela constituídas, ficando claro que tudo o que ora se avençou integra-o para todos os fins e efeitos de direito.

selo: 124594331KS000226313VA20N

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
Av. 04, em 03 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 448.600 de 15/07/2020).

À vista do instrumento particular de 11/02/2020, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 08/04/2020, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 004.013.0273-3.

selo: 124594331EG000273115PM20M

(continua na ficha 02)





Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - GNS - 12459-4

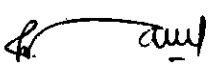
matrícula **198.782**

ficha **02**

03 de agosto de 2020

São Paulo,

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 
Av. 05, em 03 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 448.600 de 15/07/2020).

Pelo instrumento particular de 11/02/2020, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a proprietária e incorporadora, autorizou o cancelamento do regime de afetação averbado sob nº 03, na matrícula 179.280 e referido no item "a" da Av. 01, desta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.

selo: 124594331EY000273116AL20J

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 
Av. 06, em 03 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 448.600 de 15/07/2020).

Pelo instrumento particular de 11/02/2020, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, o **BANCO BRADESCO S/A**, em decorrência da quitação parcial da dívida, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca, constante do R. 04 e da Av. 06, da matrícula nº 179.280 e referida no item "b" da Av. 01, desta matrícula, e por via de consequência, cancelada fica também a Av.03, tão somente com relação ao imóvel matriculado.

selo: 124594331FH000273117IS20A

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 
R. 07, em 03 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 448.600 de 15/07/2020).

Pelo instrumento particular de 11/02/2020, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **QUEIROZ GALVÃO SUMAREZINHO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, NIRE 35221813674, já qualificada, VENDEU a **MEIRE AGORRETA**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, RG nº 32.649.932-5-SSP/SP e CPF/MF nº 266.830.348-69, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Bento Rodrigues, nº 518, o imóvel pelo valor de R\$443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), dos quais R\$19.663,90 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) se referem à utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS da compradora e R\$24.636,10 através de recursos próprios.

selo: 124594321WI000273118KB207

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMLFA-KCGDA-JSEAY-SJMH5>

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMLFA-KCGDA-JSEAY-SJMH5>matrícula
198.782ficha
02

verso

R. 08, em 03 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 448.600 de 15/07/2020).

Pelo instrumento particular de 11/02/2020, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **MEIRE AGORRETA**, solteira, maior, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao **BANCO BRADESCO S/A**, NIRE nº 35300027795, já qualificado, para garantia da dívida de R\$398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28/03/2020, no valor de R\$3.581,13. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

selo: 124594321RD000273120NA200

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADAA(O) escrevente:- **Av. 09, em 24 de maio de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 488.294 de 25/02/2022).

Pelos requerimentos de 22/02/2022 e 11/05/2022, firmados pelo fiduciário credor **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora, **MEIRE AGORRETA**, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que a fiduciante devedora, tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331PP000628923TT22S

Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADOA(O) escrevente:- **Av. 10, em 24 de agosto de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 502.010 de 03/08/2022).

Nos termo do instrumento particular de 01/08/2022, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 26/07/2022 e 28/07/2022, e do termo de quitação emitido à fiduciante **MEIRE AGORRETA**, solteira, maior, já qualificada, conforme disposto no artigo 27, parágrafos 5º e 6º da Lei 9.514/97, é feita esta averbação, para constar que

(continua na ficha 03)





Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula **198.782**

ficha **03**

24 de agosto de 2022

São Paulo,

tendo em vista o cumprimento da obrigação do fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel matriculado, **considera-se extinta a dívida e exonerado** o fiduciário da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331SU000697747KW221

A(O) escrevente:

Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

~~Av. 11, em 09 de setembro de 2024-~~ (PRENOTAÇÃO nº 569.741 de 23/08/2024).

Pelo Mandado expedido em 21/08/2024, pelo D. Juízo de Direito da 33ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Procedimento Comum - Liminar (**processo nº 1072363-90.2022.8.26.0100**), na qual figuram como **requerente: MEIRE AGORRETA**, já qualificada; e como **requerido: BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, foi determinado o **cancelamento da consolidação** da propriedade do imóvel matriculado, averbada sob nº 09, e por via de consequência cancelada fica também a Av.10, nos termos da r. sentença proferida em 16/02/2023, pelo aludido D. Juízo, confirmada pelo v. acórdão proferido pela 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 22/11/2023, trânsitado em julgado em 17/04/2024.

selo: 124594331NX001172498BV24Q

A(O) escrevente:
Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

~~Av. 12, em 09 de fevereiro de 2026-~~ (PRENOTAÇÃO nº 612.262 de 16/10/2025).

Pelos requerimentos de 15/10/2025 e 02/01/2026, firmados pelo fiduciário credor **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **MEIRE AGORRETA**, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$493.399,00 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331HR001522763YC26Y

(continua no verso)


Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMLFA-KCGDA-JSEAY-SJMH5>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMLFA-KCGDA-JSEAY-SJMH5>

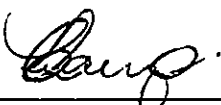
matrícula	ficha	CNM: 124594.2.0198782-17
198.782	03 <small>verso</small>	

A(O) escrevente: -  **Andréia Zaramella**
Escrevente Autorizada

Av. 13, em 20 de abril de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 629.076 de 08/04/2026).

Nos termos do instrumento particular de 07/04/2026, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 01/04/2026 e 02/04/2026, e do termo de quitação emitido à fiduciante **MEIRE AGORRETA**, solteira, maior, já qualificada, conforme disposto no artigo 26-A, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, é feita esta averbação, para constar que tendo em vista o cumprimento da obrigação do fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel matriculado, **considera-se extinta a dívida e exonerado** o fiduciário da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97.

selo: 124594331JC001568979MR26U

A(O) escrevente: -  **Paula Cristina S. Morais**
Escrevente Autorizada

V



Valide aqui este documento

Protocolo nº 629076 - CNM: 124594.2.0198782-17 - Pag. 7 de 7 - impresso por: Marcia - 16:37

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAS REPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a possibilidade da ocorrência do cancelamento da indisponibilidade.

São Paulo, 20 de abril de 2026


ADEMAR FIORANELLI - OFICIAL

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site

<https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3MQ001568980FS26C

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QMLFA-KCGDA-JSEAY-SJMH5>